

LEI MUNICIPAL Nº 175/95 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995

Dispõe sobre a conversão para UFIR dos valores dos tributos, tarifas e preços públicos municipais.

ALDIR ROVARIS, Prefeito Municipal no uso legal de suas atribuições;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Em 1º de janeiro de 1996, a importância em REAIS dos tributos, tarifas e Preços públicos municipais, até então expressos em VRM, será convertida em correspondente número de UFIR's tomando-se para cálculo de conversão, o valor da UFIR vigente para o primeiro semestre de 1996.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, 28 DE DEZEMBRO DE 1995

Aldir Rovaris
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Carlos Antônio Búrigo
Séc. Municipal de Administração.

